



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

Quinta-feira • 19 de Outubro de 2023 • Ano VII • Nº 1334

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODEZMJU4MTDFQUZERJI2NE

## Resoluções



### RESOLUÇÃO Nº 004/2023

**Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Valença.**

Autoria: MESA DIRETORA

**CONSIDERANDO** os princípios, regras e instrumentos para o implemento de ferramentas que tornem mais eficientes a atividade da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.129 - Lei do Governo Digital, de 20 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Valença os procedimentos internos;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal de Valença, tratando de procedimentos internos e instituindo, na esfera do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governança Digital da Câmara Municipal de Valença (GDMV).

**Art. 2º.** O GDCMV terá as seguintes diretrizes:

- I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II. ampliação da oferta de serviços digitais;
- III. aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510  
CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Valença poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I. criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º.** As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDCMV serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

**Art. 5º.** Caberá ao GDCMV:

- I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Valença buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

**Art. 7º.** As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Valença;

**Art. 8º.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I. sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Valença;
- II. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510  
CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



III. recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 9º.** O Programa GDCMV deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I. a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 10.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I. Portal da Transparência da Câmara Municipal de Valença;
- II. Legislação Municipal;
- III. Transmissões web ao vivo das Sessões do Legislativo;
- IV. Transmissões por radiodifusão ao vivo das Sessões do Legislativo;
- V. E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Valença;
- VI. Sistema web de Ouvidoria;
- VII. Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VIII. Pesquisa de Satisfação do Usuário.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 20 de setembro de 2023.

  
**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**  
Presidente

  
**CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS**  
Secretário

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510  
CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454